



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO: 162/2008.
AUTO DE INFRAÇÃO: 104004492007.
RECORRENTE: DENILSON BORGES BEZERRA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 26 de junho de 2013.

ACÓRDÃO Nº 095/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MICROEMPRESA COMERCIAL. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTA FISCAL NA DSMEE. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO QUANDO DA ENTRADA DA MERCADORIA. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

II. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar a decisão recorrida e considerar a o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
Paulo Antônio Teixeira de Sousa - Conselheiro
Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho – Conselheira
Christianne Arruda - Procuradora do Estado